

**CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFRAN**

**Edital de Processo Seletivo Medicina de 2021/1
Ingresso via ENEM**

A Universidade de Franca – UNIFRAN, mediante convênio entre as partes, com base em seus respectivos Regimentos Gerais, na Portaria Ministerial nº 391, de 07/02/2002, na Portaria Normativa nº 40, republicada em 29/12/2010 e legislação pertinente, resolve promover ingresso para o curso de Medicina por meio das notas do Exame Nacional de Ensino Médio para ingresso no primeiro semestre de 2021.

Título I – Do Curso

Art. 1º O curso de Medicina é reconhecido pela Portaria Ministerial nº 970, de 06 de setembro de 2017, D.O.U nº 173, de 08/09/2017, seção 1, p. 677, com o conceito “4” na avaliação para fins de reconhecimento, com local de funcionamento na Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201, Parque Universitário – Franca – SP, oferece para ingresso via ENEM 30 (trinta) vagas para o período integral do Curso de Graduação em Medicina, com duração de 12 semestres.

Título II - Das Inscrições

Art. 2º Poderão inscrever-se somente interessados que tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019 e tenham obtido o mínimo de 300 pontos (média aritmética) das quatro provas objetivas e redação, além de não ter pontuação zero na redação.

§ 1º As inscrições serão realizadas das 9 (nove) horas do dia 22.08.2020 até às 20 horas do dia 02.09.2020, pelo site www.unifran.edu.br.

§ 2º Caso existam vagas remanescentes poderão ser abertas outras fases de inscrição, 2ª fase, de 15.09.2020 a 25.09.2020 e se necessário a 3ª fase de 10.10.2020 a 20.10.2020

§ 3º No momento da inscrição, o candidato deverá anexar o documento comprobatório de notas do ENEM, para o endereço de e-mail medicina.enem@unifran.edu.br.

§ 4º É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação correta do resultado do ENEM.

§ 5º Não serão admitidas correções, de qualquer natureza, após finalizada a inscrição.

§ 6º Será desclassificado no Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações incorretas.

§ 7º A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

Título III - Da Classificação

Art. 8º Para a classificação do candidato, a UNIFRAN considerará as notas das provas objetivas e da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, relativas ao ano do ENEM indicado no ato da inscrição.

Art. 9º. Serão consideradas para a classificação os resultados das 4 (quatro) provas objetivas e da redação, estruturadas da seguinte forma:

- a) NP1 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) NP2 – Matemática e suas Tecnologias;
- c) NP3 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) NP4 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) NR – Redação.

Art. 10 O candidato somente será classificado no Processo Seletivo se tiver obtido nota igual ou superior a 300 pontos na média aritmética das 5 (cinco) notas.

Art. 11 A classificação final será calculada pela UNIFRAN a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética: resultado da soma das NP1+ NP2 + NP3 + NP4 + NR dividido por 5 (cinco).

Art. 12 Para a classificação será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula, arredondando para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a 5 (cinco), e desconsiderada a terceira casa decimal, se esta for inferior a 5 (cinco).

Art. 13 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

Título IV – Do Desempate

Art. 14 Critérios para Desempate: Havendo empate, será considerada a seguinte ordem para desempate:

- a) Maior Nota na NP4;
- b) Maior Nota na NP3;
- c) Maior Nota na NR;
- d) Maior Nota na NP1;
- e) Maior Nota na NP2.

Art. 15 Persistindo o empate na classificação, o desempate será realizado a favor do candidato de mais idade.

Título V – Da Publicação dos Resultados

Art. 16 A Universidade de Franca publicará a lista dos candidatos.

§ 1º A primeira lista dos candidatos será divulgada no dia 05.09.2020 às 15h, no site da IES; caso haja 2ª fase a lista será divulgada em 02.10.20 e a 3ª fase será divulgada no dia 22.10.2020.

Título VI – Das Vagas Remanescentes

Art. 17 Não preenchidas as vagas por ausência de candidatos classificados até a fase 3, a UNIFRAN publicará Edital específico para o preenchimento das vagas remanescentes.

Título VII - Das Matrículas

Art. 18 A matrícula deverá ser realizada na Central de Atendimento ao Aluno – CAA, localizado na Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201, Parque Universitário – Franca - SP, observados o Calendário e os seguintes critérios:

- a) As matrículas dos candidatos da 1ª fase serão realizadas nos dias 08.09.2020 e 10.09.2020, das 09h às 20h;
- b) As matrículas dos candidatos da 2ª fase (caso aconteça) serão realizadas nos dias 02.10.2020 e 04.10.2020, das 09h às 20h;
- c) As matrículas dos candidatos da 3ª fase (caso aconteça) serão realizadas nos dias 23.10.2020, 24.10.2020 e 25.10.2020, das 09h às 20h.

Art. 19 Não será permitida a matrícula por procuração.

Título VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULAS

Art. 20 Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I – Preencher e entregar o requerimento de matrícula e o contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinados pelo candidato e por seu representante legal, quando for menor de 18 (dezoito) anos;

II – Efetuar o pagamento do valor correspondente ao da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas do primeiro semestre letivo de 2021;

III – Entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade (RG) (imprescindível para a matrícula);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) do candidato e, caso seja menor de 18 (dezoito) anos deve-se entregar cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula);
- d) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada) ou Declaração de Matrícula no Ensino Médio em que conste a informação de que a conclusão está prevista até 31/12/2020 (imprescindível para a matrícula);
- e) Comprovante de residência do candidato e, caso menor de 18 (dezoito) anos, também de seu responsável legal, contendo CEP, datado em no máximo 60 (sessenta) dias (imprescindível para a matrícula);
- f) Certificado de Reservista (Certificado de Dispensa de Incorporação), se do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor;
- h) Documento original com o resultado do ENEM.

IV – Entregar 02 (duas) fotos 3x4 (imprescindível para a matrícula).

§ 1º Caso não seja entregue o Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada), até 30/06/2021, não será autorizada a matrícula para o segundo semestre de 2021.

Art. 21 A ausência da entrega dos documentos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 22 Os candidatos que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamar.

Art. 23 A ausência da entrega dos documentos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 24 O uso de documentos falsos como meio comprobatório de conclusão do curso do ensino médio terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado a qualquer tempo.

Título IX - Das Disposições Finais

Art. 25 As matrículas que se façam por força de liminares concedidas por meio de mandados de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este e todas as consequências dos atos praticados.

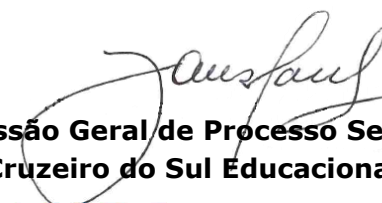
Art. 26 Será desclassificado o candidato que não estiver com o ensino médio concluído no ato da inscrição do processo seletivo.

Art. 27 Não haverá revisão da classificação definida.

Art. 28 O candidato está ciente de que não há garantia de obtenção de Financiamento Estudantil – FIES e de Bolsa de Estudos pelo PROUNI – Programa Universidade para Todos.

Art. 29 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

São Paulo, 20 de agosto de 2020.



**Comissão Geral de Processo Seletivo
Cruzeiro do Sul Educacional**

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 100/2020

Aprova o Edital do Processo Seletivo para o Curso Superior de Graduação em Medicina da Universidade de Franca, para ingresso no 1º semestre letivo de 2021, modalidade ENEM.

A Reitora da Universidade de Franca no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 5º do Regimento Geral, considerando:

- ✓ O Art. 16, inciso XIV do Estatuto da Universidade de Franca: que aprova, no âmbito de sua competência atos do Reitor praticados sob a forma de ad referendum;
- ✓ O inciso XVI, do Art. 16 do Estatuto da Universidade de Franca: Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecer as formas de acesso à Universidade e aprovar as normas referentes ao processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Edital do Processo Seletivo para o Curso Superior de Graduação em Medicina da Universidade de Franca, para ingresso no 1º semestre letivo de 2021, na modalidade Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.



Franca, 20 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi
Reitora